



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 – SR/DPF/MT**

**PROCESSO nº 08320.011126/2013-21**

**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de impressão a fim de atender à Superintendência Regional do DPF no Mato Grosso e Descentralizadas, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**ASSUNTO:** Decisão de Impugnação / Esclarecimento

**IMPUGNANTE:** MICROSENS LTDA, CNPJ 78.126.950/0003-16.

## **RELATÓRIO**

Este Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 477/2013-GAB/SR/MT, de 21 de novembro de 2013, do Senhor Superintendente Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Decreto 5.450/2005, tempestivamente responde a Impugnação / Esclarecimento interposto pela empresa MICROSENS LTDA, nos autos do processo supracitado, referente ao Pregão nº 001/2014, com as seguintes razões de fato e de direito:

Cuida-se de Impugnação / Esclarecimento interposto pela empresa com fundamento na Lei nº 10.520/2002, requerendo a impugnação do edital, em síntese:

### **DO PONTO QUESTIONADO**

**ITEM 3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Cartucho de toner Samsung MLT-D208L a ser utilizado pelas impressoras Samsung SCX-5835FN.**

*“não há menção no edital no sentido de que os cartuchos devam ser originais produzidos pelo fabricante dos equipamentos a que se destinam, isso porque as impressoras SCX-5835FN ainda estão dentro do período contratual da garantia”.*

*“As impressoras Samsung SCX-5835FN foram adquiridas pela DPF/MT através da DPF/DF, conforme Processo nº 08206001558201098 e Empenho nº 2011NE800194, com prazo de entrega até dia 04/11/2011”.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Polícia Federal  
Fls nº \_\_\_\_\_  
CPL-SR/DPF/MT

*“Cabe salientar que a peticionante é responsável pela prestação de serviços técnicos de tais equipamentos, os quais se encontram com a garantia contratual vigente (prazo de 36 meses)”.*

*“O TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO estabelecem expressamente que para manutenção da garantia dos equipamentos deverão ser utilizados consumíveis originais do fabricante do equipamento ou certificados por esse, pois estariam excluídos da Garantia “Defeitos e danos decorrentes da utilização de componentes não fabricados pela SAMSUNG”, bem como está expressamente indicada que a garantia será vigente “desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação”.*

*É imprescindível a alteração dos termos editalícios para UTILIZAÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS a que se destinam, para que, assim, seja mantida a garantia contratual adquirida (em atenção aos contratos firmados), pois a utilização de cartuchos de toner fora das especificações técnicas da fabricante do equipamento causará a perda da garantia, conforme já fundamentado acima.*

#### **DA PETIÇÃO**

**a)** Sejam revistas as disposições do **Item 04** (cartucho de toner MLT-D208L, para impressoras Samsung SCX-5835FN), no intuito de **alterá-las para permitir a utilização dos cartuchos originais do fabricante das impressoras a que se destinam**, pois a sua manutenção poderá causar a perda da garantia contratual e assistência técnica dos equipamentos, além de danos ao patrimônio público.

**b)** Realizadas as alterações necessárias e almejadas, seja o edital publicado e, com isso, reaberto os prazos inerentes à modalidade da licitação indicada;

**c)** De qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito;

**d)** A presente impugnação seja julgada de acordo com as Legislações pertinente à matéria.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

#### **DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Polícia Federal  
Fis nº \_\_\_\_\_  
CPL-SR/DPF/MT

Estamos cientes de que as impressoras Samsung SCX-5835FN ainda se encontram no período coberto de Garantia.

Cientes também de que do uso de Cartuchos não originais decai o direito da Garantia, de modo que nos resguardamos nesse item, aceitando apenas peças originais e do mesmo fabricante da impressora, conforme item 6.5.5. do Termo de Referência, cuja transcrição literal é:

**6.5.5.**

***Para os item 3.4 serão aceitos apenas peças originais, do mesmo fabricante da impressora, para não comprometer a garantia dos equipamentos, conforme termos da garantia exigida e cópias das Notas Fiscais, anexos.***

**DA DECISÃO**

Pelas razões expendidas, este Pregoeiro decide considerar **IMPROCEDENTE** a impugnação do Edital interposta pela empresa MICROSENS LTDA, mantendo a data da sessão pública e os termos do instrumento convocatório.

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2014.

  
**Eliezer Gentil de Souza**

Pregoeiro SR/DPF/MT

Matrícula 12.638